ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 24

LEI MUNICIPAL Nº 2388 DE 23 DE junho DE 2023.

Sanciono
em 23.06.23
Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 1.772.934,52 (Um milhão, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.01.00.00.00.1635	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 120.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.1635	Outros Materiais de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.1635	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 152.934,52
3.3.90.39.99.00.00.00.1635	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 1.400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.772.934,52

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior e provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I e II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de junho de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL